



## **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CEAS-CE**

Rua Pereira Valente, 491 - Aldeota – Fone/ Fax: (85) 3101-1562

CEP: 60160-250 - Fortaleza – Ceará [ceas.ce@hotmail.com](mailto:ceas.ce@hotmail.com)

**CEAS-CE 18 ANOS**

### **RESOLUÇÃO Nº 022/2013**

A Plenária do **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e cumprindo inciso II do Art. 1º, da Lei Estadual de Nº 12.531, de 21 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial em 06 de fevereiro de 1996 (Regimento Interno, em Reunião Ordinária no dia 29 de julho de 2013,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar o **AD REFERENDUM** – Resolução Nº 021/ 2013 da Presidente deste Conselho que, aprova o cofinanciamento do Estado para os Serviços de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Situação de Dependência em Residências Inclusivas nos Municípios de Crateús(01 unidade); Fortaleza(06 unidades); Horizonte(01 unidades); Pacatuba(03 unidades); Quixadá (01unidade) e Tianguá( 01 unidade).

**Art.2º** – O repasse do cofinanciamento dos serviços será a partir de fevereiro de 2013.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/ CE, 29 de julho de 2013

Silvana de Matos Brito Simões  
Presidente do CEAS-CE